Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 20/10/15
Protocolo

PARECER Nº 17, DE 2015.
(Comissão de Saúde e Assistência Social)

Proposição: Anteprojeto de Lei nº 108 de 2015 – Altera as Leis Municipais nº 6.275 de 08 de Outubro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, 6.419 de 24 de Novembro de 2014 – Diretrizes Orçamentárias para 2015 e 6.429 de 16 de Dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual para 2015.
Autoria: Poder Executivo.
Relator: Pedro Martendal/PSDB
Parecer: CONTRÁRIO
Voto Vencido: João Paulo/PSD

I – RELATÓRIO

O Anteprojeto de Lei nº 108 de 2015, de autoria do Poder Executivo, insere no exercício financeiro de 2015 - Plano Plurianual para o período 2014 – 2017 - a construção da Unidade de Saúde da Família (USF) do bairro Santos Dumont e abre Crédito Adicional Especial destinado a essa construção, no valor total de R$38.052,00. Os recursos para o referido crédito serão decorrentes de anulações parciais de dotações orçamentárias previstas para a construção de Unidade de Saúde do bairro Colméia e reforma e ampliação de Unidade de Saúde do bairro Morumbi.

A justificativa apresentada é que a execução da obra excedeu um ano após o contrato, o que onerou o valor inicialmente previsto. O valor do Crédito corresponde ao reajuste de preços ao contrato.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social, de acordo com o artigo 41-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, exarar parecer sobre os processos referentes ao bem-estar social, à higiene, a obras assistenciais e à saúde pública do Município.

O Anteprojeto de Lei nº 108 de 2015 foi enviado a esta Comissão a fim de que seja emitido parecer a respeito de sua oportunidade e conveniência. O referido Anteprojeto de Lei abre Crédito Adicional Especial no valor de R$38.052,00, destinado à construção da Unidade de Saúde da Família (USF) do bairro

Santos Dumont, com recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias previstas para a construção, reforma e ampliação de outras das Unidades de Saúde do bairro Colméia e Morumbi.

Após análise, entendo que não há oportunidade e conveniência no que foi proposto pelo referido Anteprojeto porque as duas Unidades de Saúde que terão suas dotações orçamentárias anuladas parcialmente serão prejudicadas, já que a construção, reforma ou ampliação das mesmas é necessária para que a população desses bairros seja atendida dignamente. Portanto manifesto voto **CONTRÁRIO** a presente matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Jorge Bocasanta (PT) e Pedro Martendal (PSDB).

Voto Vencido: Vereador João Paulo (PSD).

Palácio José Neves Formighieri, 20 de Outubro de 2015.

Pedro Martendal/PSDB	**João Paulo/PSD**	**Jorge Bocasanta/PT**
Presidente CSAS	Secretário CSAS	Membro CSAS